



**ATA DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL DO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE
2019.**

Data : 06/06/2019
Horário : 09:00
Local : SDS - Rod. SC-401 Centro Empresarial Office Park, Bloco II, nº 4756,
Saco Grande II – CEP 88032-005 – Florianópolis/SC.

1 Às nove horas e dezoito minutos do dia seis de junho de dois mil e dezenove, na sala de
2 reuniões da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDS),
3 reuniu-se a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente
4 (CONSEMA), com a presença do Sr. Marledo Egídio Costa (CPMA), Presidente da Primeira
5 Câmara Recursal; e dos membros representantes do Poder Público e da sociedade civil
6 organizada: Cínthia Córdova Vieira dos Santos (EPAGRI), Ives Luiz Lopes (FETAESC) e
7 Alexandre Martins da Silva (FECAM).

8
9 Julgamento dos processos relacionado no Edital 12/19, publicado no DOE/SC nº 21.002 de
10 21/05/2019.

11
12 **A PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
(CONSEMA)**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 25-A do Anexo Único do
14 Decreto nº 2.143, de 11 de abril de 2014, decide:

15
16 **RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 38/17**

17 AIA Nº : 20282-A
18 PROCESSO Nº : PMSC 25298/2016
19 RELATOR : MARLEDO EGIDIO COSTA
20 RECORRENTE : GILMAR LUTZ
21 RECORRIDO : COMANDO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

22
23 **EMENTA**

24
25 RECURSO ADMINISTRATIVO. CPMA. MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO
26 PROGRESSO. INFRAÇÕES RELATIVAS CONTRA A FLORA. ART. 47 DO DECRETO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA

27 FEDERAL 6.514 DE 2008. MANTER EM DEPÓSITO PRODUTO FLORESTAL EM
28 DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO.

29

30 **DECISÃO**

31

32 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,
33 decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por
34 unanimidade, por não dar provimento ao recurso nos termos do voto do Relator.

35

36 Florianópolis, 6 de junho de 2019.

37

38 MARLEDO EGÍDIO COSTA
39 Presidente

40

41 **RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 259/17**

42 AIA Nº : 33966-A

43 PROCESSO Nº : PMSC 23009/2016

44 RELATOR : MARLEDO EGIDIO COSTA

45 RECORRENTE : LÚCIA ELFRIDA FORESTER

46 RECORRIDO : COMANDO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

47

48 **EMENTA**

49

50 RECURSO ADMINISTRATIVO. CPMA. MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ.
51 INFRAÇÕES RELATIVAS CONTRA A FLORA. ART. 43 DO DECRETO FEDERAL 6.514
52 DE 2008. CONSTRUÇÃO DE CASA DE MADEIRA EM CURSO D'ÁGUA.

53

54 **DECISÃO**

55

56 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,
57 decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por
58 unanimidade, por não dar provimento ao recurso nos termos do voto do Relator.

59

60 Florianópolis, 6 de junho de 2019.



61

MARLEDO EGÍDIO COSTA

62

Presidente

63

64

65 RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 446/16

66 AIA Nº : 40872-A

67 PROCESSO Nº : PMSC 34533/2016

68 RELATOR : CINTHIA CORDOVA VIEIRA DOS SANTOS

69 RECORRENTE : PEDRO FELIPE LLANOS ZABAleta

70 RECORRIDO : COMANDO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

71

72 **EMENTA**

73

74 RECURSO ADMINISTRATIVO. CPMA. MUNICÍPIO DE GAROPABA. INFRAÇÕES
75 RELATIVAS CONTRA A FLORA. ART. 43 DO DECRETO FEDERAL 6.514 DE 2008.
76 PROMOVER CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM MARGEM DE CURSO D'ÁGUA SEM
77 LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL.

78

79 **DECISÃO**

80

81 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,
82 decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por
83 unanimidade, por não dar provimento ao recurso nos termos do voto da Relatora.

84

85 Florianópolis, 6 de junho de 2019.

86

87 MARLEDO EGÍDIO COSTA

88

Presidente

89

90 **RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 451/16**

91 AIA Nº : 41101-A

92 PROCESSO Nº : PMSC 35313/2016

93 RELATOR : CINTHIA CORDOVA VIEIRA DOS SANTOS

94 RECORRENTE : MARCOS LUIZ VOLPATO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA

95 RECORRIDO : COMANDO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

96

97 **EMENTA**

98

99 RECURSO ADMINISTRATIVO. CPMA.MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ.
100 INFRAÇÕES RELATIVAS CONTRA A FLORA. ART. 43 DO DECRETO FEDERAL 6.514
101 DE 2008. CONSTRUIR PISCINA, MURO E GARAGEM EM ALVENARIA DENTRO DE APP
102 DE CURSO D'ÁGUA SEM ANUÊNCIA DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

103

104 **DECISÃO**

105

106 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,
107 decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por
108 unanimidade, por não dar provimento ao recurso nos termos do voto da Relatora.

109

110 Florianópolis, 6 de junho de 2019.

111

112 MARLEDO EGÍDIO COSTA

113 Presidente

114

115 **RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 515/16**

116 AIA Nº : 38228-A

117 PROCESSO Nº : PMSC 30709/2015

118 RELATOR : MARLEDO EGIDIO COSTA

119 RECORRENTE : DARCI PUTTI

120 RECORRIDO : COMANDO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

121 REPRESENTANTE : RODE ANÉLIA MARTINS

122

123 **EMENTA**

124

125 RECURSO ADMINISTRATIVO. CPMA. MUNICÍPIO DE CAÇADOR. INFRAÇÕES
126 RELATIVAS CONTRA A FLORA. ART. 43 DO DECRETO FEDERAL 6.514 DE 2008.
127 DESTRUIR OU DANIFICAR VEGETAÇÃO NATURAL SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO

128



129 COMPETENTE.

130

134 **DECISÃO**

135

136 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,
137 decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por
138 unanimidade, por não dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

139

140 Florianópolis, 6 de junho de 2019.

141

142 MARLEDO EGÍDIO COSTA

143 Presidente

144

145 **RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 387/16**

146 AIA Nº : 30494-A

147 PROCESSO Nº : PMSC 27576/2016

148 RELATOR : MARLEDO EGÍDIO COSTA

149 RECORRENTE : MOACIR CURI MENEGUZZI

150 RECORRIDO : COMANDO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

151 REPRESENTANTE : MOACIR CURI MENEGUZZI

152

153 **DECISÃO**

154

155 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,
156 decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por maioria e
157 voto de minerva do Presidente, por negar provimento ao recurso, nos termos do voto do
158 Relator, vencido o voto de vista do Conselheiro da FECAM que pugnou pela prescrição
159 intercorrente. No momento da votação o recorrente apresentou a execução de
160 compensação ambiental com a averbação de mais 10% da reserva legal da sua
161 propriedade relativa ao processo criminal.

162

163 Florianópolis, 6 de junho de 2019.

164

165 MARLEDO EGÍDIO COSTA



166	Presidente
167	
168	RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 161/16
169	AIA Nº : 35650-A
170	PROCESSO Nº : PMSC 6574/2016
171	RELATOR : MARLEDO EGÍDIO COSTA
172	RECORRENTE : VERDES COLINAS EMPREENDIMENTOS
173	RECORRIDO : COMANDO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)
174	
175	EMENTA
176	
177	RECURSO ADMINISTRATIVO. CPMA. MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO.
178	INFRAÇÕES RELATIVAS CONTRA A FLORA. ART. 48 DO DECRETO FEDERAL 6.514
179	DE 2008. SUPRIMIR VEGETAÇÃO SECUNDÁRIA EM ESTÁGIO MEDIO DE
180	REGENERAÇÃO DO BIOMA MATA ATLÂNTICA SEM ANUÊNCIA DO ÓRGÃO
181	AMBIENTAL.
182	
183	DECISÃO
184	
185	Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,
186	decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por
187	unanimidade, pela prescrição intercorrente, nos termos do voto do Relator. Após, o
188	processo deve retornar à autoridade administrativa para diligenciar no sentido de
189	observância da recuperação do dano ambiental causado.
190	
191	
192	Florianópolis, 6 de junho de 2019.
193	
194	MARLEDO EGÍDIO COSTA
195	Presidente
196	
197	RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 281/15
198	AIA Nº : 34107-A
199	PROCESSO Nº : PMSC 23648/2015



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA

200	RELATOR	: MARLEDO EGIDIO COSTA
201	RECORRENTE	: VANESSA GONÇALVES DA SILVA
202	RECORRIDO	: COMANDO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)
203		
204		EMENTA
205		
206	RECURSO ADMINISTRATIVO. CPMA. MUNICÍPIO DE JAGUARUNA. INFRAÇÕES	
207	RELATIVAS CONTRA A FLORA. ART. 74 DO DECRETO FEDERAL 6.514 DE 2008.	
208	CONSTRUIR CASA DE MADEIRA SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	
209		
210		DECISÃO
211		
212	Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,	
213	decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por	
214	unanimidade, pela prescrição intercorrente, nos termos do voto do Relator. Após, o	
215	processo deve retornar à autoridade administrativa para diligenciar no sentido de	
216	observância da recuperação do dano ambiental causado.	
217		
218	Florianópolis, 6 de junho de 2019.	
219		
220		MARLEDO EGÍDIO COSTA
221		Presidente
222		
223	RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 228/15	
224	AIA Nº	: 34372-A
225	PROCESSO Nº	: PMSC 16481/2015
226	RELATOR	: MARLEDO EGIDIO COSTA
227	RECORRENTE	: LODOVINO GEMELI
228	RECORRIDO	: COMANDO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)
229		
230		EMENTA
231		
232	RECURSO ADMINISTRATIVO. CPMA. MUNICÍPIO DE MACIEIRA. INFRAÇÕES	
233		



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA

234 RELATIVAS CONTRA A FLORA. ART. 49 DO DECRETO FEDERAL 6.514 DE 2008.
235 DESTRUIR OU DANIFICAR FLORESTAS OU QUALQUER TIPO DE VEGETAÇÃO
236 NATIVA SEM ATORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

237

238 **DECISÃO**

239

240 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,
241 decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por
242 unanimidade, pela prescrição intercorrente, nos termos do voto do Relator. Após, o
243 processo deve retornar à autoridade administrativa para diligenciar no sentido de
244 observância da recuperação do dano ambiental causado.

245

246 Florianópolis, 6 de junho de 2019.

247

248 MARLEDO EGÍDIO COSTA
249 Presidente

250

251 **RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 422/14**

252 AIA Nº : 34958-A
253 PROCESSO Nº : DSUST 2005/2014
254 RELATOR : MARLEDO EGIDIO COSTA
255 RECORRENTE : POSTO GALO LTDA
256 RECORRIDO : COMANDO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

257

258 **EMENTA**

259

260 RECURSO ADMINISTRATIVO. CPMA. MUNICÍPIO DE PALHOÇA. INFRAÇÕES
261 RELATIVAS CONTRA A FLORA. ART. 50 DO DECRETO FEDERAL 6.514 DE 2008.
262 PROMOVER O CORTE DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ESTAGIO INICIAL DE
263 REGENERAÇÃO SEM POSSUIR LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO
264 COMPETENTE.

265

266 **DECISÃO**

267



268 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,
269 decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por
270 unanimidade, pela prescrição intercorrente, nos termos do voto do Relator. Após, o
271 processo deve retornar à autoridade ambiental administrativa para diligenciar no sentido de
272 observância da recuperação do dano ambiental causado.

273

274

275 Florianópolis, 6 de junho de 2019.

276

277 MARLEDO EGÍDIO COSTA

278 Presidente

279

280 **RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 226/16**

281 AIA Nº : 38130-A

282 PROCESSO Nº : PMSC 4221/2015

283 RELATOR : CINTHIA CORDOVA VIEIRA DOS SANTOS

284 RECORRENTE : LODOVINO GEMELI

285 RECORRIDO : COMANDO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

286 REPRESENTANTE : LODOVINO GEMELI

287

288 **EMENTA**

289

290 RECURSO ADMINISTRATIVO. CPMA. MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO. INFRAÇÕES
291 RELATIVAS CONTRA A FLORA. ART. 47 DO DECRETO FEDERAL 6.514 DE 2008.
292 TRANSPORTAR PRODUTOS DE ORIGEM FLORESTAL NATIVA EM DESACORDO COM
293 A LICENÇA OBTIDA – DOF.

294

295 **DECISÃO**

296

297 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,
298 decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por maioria e
299 voto de minerva do Presidente, por negar provimento ao recurso, nos termos do voto da
300 Relatora, vencidos os votos divergentes do Conselheiro Ives Luiz Lopes que expõe que o
301 valor da multa deve ser estabelecido pelo volume excedente da carga e não pelo volume



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA

302 total da carga apreendida, e o voto divergente do Conselheiro Alexandre Martins da Silva
303 que expõe que a multa deve ser reduzida ao patamar mínimo pelo fato da pessoa física não
304 estar presente no momento da autuação.

305

306 Florianópolis, 6 de junho de 2019.

307

308 MARLEDO EGÍDIO COSTA

309 Presidente

310

311 **RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 227/16**

312 AIA Nº : 38131-A

313 PROCESSO Nº : PMSC 4245/2015

314 RELATOR : CÍNTHIA CORDOVA VIEIRA

315 RECORRENTE : GEMELI INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA ME

316 RECORRIDO : COMANDO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

317

318 **EMENTA**

319

320 RECURSO ADMINISTRATIVO. CPMA.MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO. INFRAÇÕES
321 RELATIVAS CONTRA A FLORA. ART. 47 DO DECRETO FEDERAL 6.514 DE 2008.
322 TRANSPORTAR PRODUTOS NATIVOS DE ORIGEM VEGETAL NATIVA EM
323 DESACORDO COM A LICENÇA OBTIDA – DOF.

324

325 **DECISÃO**

326

327 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,
328 decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por maioria,
329 por negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora.

330

331 Florianópolis, 6 de junho de 2019.

332

333 MARLEDO EGÍDIO COSTA

334 Presidente

335



336 **RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 228/16**

337 AIA Nº : 36401-A
338 PROCESSO Nº : DSUST 296/2016
339 RELATOR : ALINI MASSON DALLACOSTA
340 RECORRENTE : KATERI TEKAKWITHA WERLICH
341 RECORRIDO : COMANDO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)
342 REPRESENTANTE : ADRIANO AUGUSTO RIBEIRO

343

344 **EMENTA**

345

346 RECURSO ADMINISTRATIVO. CPMA. MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO.
347 INFRAÇÕES RELATIVAS CONTRA A FLORA. ART. 43 DO DECRETO FEDERAL 6.514
348 DE 2008. INTERVENÇÃO EM CURSO D'ÁGUA E NASCENTE DE ÁGUA E
349 TERRAPLANAGEM SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO.

350

351 **DECISÃO**

352

353 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,
354 decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por
355 unanimidade por não reconhecer o recurso, considerado intempestivo, nos termos do voto
356 da Relatora.

357

358 Florianópolis, 6 de junho de 2019.

359

360 MARLEDO EGÍDIO COSTA
361 Presidente

362

363 **RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 92/15**

364 AIA Nº : 35742-A
365 PROCESSO Nº : PMSC 6074/2015
366 RELATOR : ALINI MASSON DALLACOSTA
367 RECORRENTE : MARCIO RUCKL
368 RECORRIDO : COMANDO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)



370

DECISÃO

371

372 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,
373 decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por maioria,
374 pelo parcial provimento do recurso, nos termos do voto de vista do Presidente, vencida a
375 Relatora.

376

377 Florianópolis, 6 de junho de 2019.

378

379 MARLEDO EGÍDIO COSTA

380

Presidente

381

382 **RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 93/15**

383 AIA Nº : 35741-A

384 PROCESSO Nº : PMSC 6124/2015

385 RELATOR : ALINI MASSON DALLACOSTA

386 RECORRENTE : CLAUDIA CARVALHO RUCKL

387 RECORRIDO : COMANDO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

388

389 **DECISÃO**

390

391 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,
392 decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por maioria,
393 pela anulação do auto de infração devido a não autoria da infração, nos termos do voto de
394 vista do Presidente, vencida a Relatora.

395

396 Florianópolis, 6 de junho de 2019.

397

398 MARLEDO EGÍDIO COSTA

399

Presidente

400

401 **RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 344/16**

402 AIA Nº : 36928-A

403 PROCESSO Nº : PMSC 23568/2016



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA

404 RELATOR : ALINI MASSON DALLACOSTA
405 RECORRENTE : AGROFLORESTAL TREMEA LTDA. ME
406 REPRESENTANTE : ADENILSO BIASUS
407 RECORRIDO : COMANDO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

408

409 **DECISÃO**

410

411 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,
412 decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por maioria,
413 vencida a Relatora, pela prescrição intercorrente nos termos do voto de vista do Presidente.

414

415 Florianópolis, 6 de junho de 2019.

416

417 MARLEDO EGÍDIO COSTA
418 Presidente

419

420 **RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 127/16**

421 AIA Nº : 38380-A
422 PROCESSO Nº : PMSC 1408/2016
423 RELATOR : IVES LUIZ LOPES
424 RECORRENTE : JOÃO FERNANDO PEREIRA
425 RECORRIDO : INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE (IMA)

426

427 **DECISÃO**

428

429 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,
430 decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por maioria,
431 vencido o Relator, pelo não provimento do recurso nos termos do voto de vista do
432 Presidente, porém, votou-se por unanimidade, acompanhando o Relator no que diz respeito
433 a oficiar o INCRA sobre a responsabilidade a ele devida pela falta de assistência técnica.

434

435 Florianópolis, 6 de junho de 2019.

436

437 MARLEDO EGÍDIO COSTA



438 Presidente

439

440 **RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 170/16**

441 AIA Nº : 34303-A

442 PROCESSO Nº : PMSC 29444/2017

443 RELATOR : IVES LUIZ LOPES

444 RECORRENTE : ADELINO VARELA DA SILVA

445 RECORRIDO : COMANDO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

446

447 **DECISÃO**

448

449 Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas,
450 decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por maioria,
451 vencido o Relator, pelo não provimento do recurso nos termos do voto de vista do
452 Presidente, solicitando que o autuado apresente a comprovação da destinação da madeira
453 apreendida.

454

455 Florianópolis, 6 de junho de 2019.

456

457 MARLEDO EGÍDIO COSTA

458 Presidente

459

460

461 A Conselheira Cínthia Córdova Vieira dos Santos (EPAGRI) devolve à Secretaria Executiva
462 o Recurso 225/16, anexo aos Recursos 227/16 e 226/16 já julgados, por não existir recurso
463 referente ao processo, devendo ser encaminhado à autoridade administrativa para as
464 providências cabíveis. Segue em anexo lista de presença assinada. Auxiliou a presidência
465 da reunião a Secretária Executiva e.e. Thaís Telemberg Soares. Esgotada a pauta, nada
466 mais havendo a tratar, às quinze horas e trinta minutos declarou-se encerrada a Reunião.

MARLEDO EGÍDIO COSTA

Presidente

Florianópolis, 06 de junho de 2019.